



PROCESSO Nº	023/16
FOLHA Nº	011
	B
	Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Impressão Gráfica e Publicidade Visual, destinados a atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores deste Município.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, com vista a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por estes no âmbito da Administração.

3 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Papel timbrado policromia 4x0 AP 75g	bloco	200	27,76	5.552,00
02	Envelope KO timbrado 24x34cm	und	2.500	0,85	2.125,00
03	Envelope KO timbrado 31x41cm	und	2.500	1,04	2.600,00
04	Capa de processo em policromia papel 250g	und	3.500	1,34	4.690,00
05	Pasta formato 4 papel duplex 300g	und	800	5,50	4.400,00
06	Envelope tipo carta - Tam. Ofício - timbrado	und	1.000	0,47	470,00
07	Informartivo mensal das ações do poder legislativo, papel couchê 115g 4x4 F2 com 12 páginas (diversos)	und	3.000	5,11	15.330,00
08	Livro Lei Orgânica com 60 páginas, papel couchê 240g policromia	und	500	6,09	3.045,00
09	Livro Regimento Interno com 60 páginas, papel couchê 240g policromia	und	500	5,50	2.750,00
TOTAL GERAL					40.962,00

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;

5.2 - Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;



PROCESSO Nº	023 116
FOLHA Nº	019
	B
	Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

5.3 – Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

5.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

5.5 – Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

5.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.

5.7 – Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

6.2 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pela CONTRATANTE;

6.3 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

6.4 - Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

6.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.6 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;

6.7 - Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da REQUISITANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;

7 – DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS GERAIS:

7.1 - A requisição do material ocorrerá por meio “Ordem ou Autorização de Fornecimento e/ou Serviços” ou “Nota de Empenho”, a ser assinado pelo Ordenador de Despesas do Órgão solicitante, conforme for o caso, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais, bem como o local da entrega dos mesmos. A CONTRATADA enviará a autorização por correspondência, via e-mail ou por um



PROCESSO Nº	023/16
FOLHA Nº	013
Rubrica	B

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

funcionário responsável.

7.2 - As entregas dos produtos serão de acordo com as necessidades de consumo da CONTRATANTE, e serão atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, em local e horário estabelecidos no documento emitido pela contratante.

7.3 - Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de garantia;

8 – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

8.1 - As entregas deverão ser feitas dias, horários e endereços contidos na Ordem de fornecimento emitida pela Contratante.

8.1.1 - Os pedidos de urgência, em finais semanas ou feriados quando necessário, e caracterizando a urgência, deverão ser feitos pela CONTRATANTE ou por pessoa designada pelo mesmo, devendo a entrega seguir os horários estabelecidos e, nos endereços citados no documento.

9 – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

9.1. O não atendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 19 de Abril de 2016,

Atenciosamente,

Sumara de Jesus de Sousa
SUMARA DE JESUS DE SOUSA
Coordenadora de Compras e Coletas

Nos termos do Art. 7º da Lei 8.666/93. APROVO o Presente Termo de Referência. pois o mesmo encontra-se adequado as exigências legais.

Data: 19/04/2016

Antonia Damasceno de Jesus
Autoridade Competente